



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000

## LEI Nº 341/2.004

de 18 de agosto de 2.004

“Fixa subsídios para os detentores de mandato eletivo do Legislativo e do Executivo, para a próxima legislatura”.

**CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES**, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito, em parcela única, será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), respectivamente.

**Art. 2º.** O subsídio mensal dos Vereadores, em parcela única, será de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

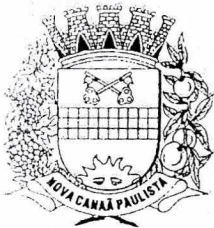
§ 1º. O Vereador no exercício do cargo de Presidente da Câmara terá subsídio diferenciado e será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), também em parcela única.

§ 2º. O Vereador que deixar de comparecer à Sessão ou, comparecendo, não participar das votações plenárias, se houver, terá descontado 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o valor de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º. Para fins de recebimento de subsídio integral, considerar-se-á como se em efetivo exercício estivesse o Vereador licenciado por moléstia e para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município devidamente comprovado.

**Art. 3º.** As sessões extraordinárias não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

**Art. 4º.** Os subsídios de que trata esta Lei serão revisados anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices.



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000

**Art. 5º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.005, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
18 de Agosto de 2.004.

**CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio. Afixada no local de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

**CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA**  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO